



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## PORTARIA 5/2021

Prorroga a dispensa de comparecimento periódico em juízo até o dia 1º de agosto de 2021.

O Juiz Federal Titular da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Amapá, Dr. JUCELIO FLEURY NETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o constante na Portaria PRESI 9927666 e na Portaria SJAP-DIREF 9936505,

**CONSIDERANDO** a persistência da situação de emergência em saúde pública e a consequente necessidade de manutenção das medidas de distanciamento, com a redução da circulação de pessoas, e de prevenção ao contágio pelo vírus SARS-CoV2, de forma a colaborar com a atuação das autoridades governamentais competentes, sem prejuízo dos serviços prestados;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se restringir os riscos à saúde e de se evitar o aumento exagerado do absenteísmo por contaminações de grande escala;

**CONSIDERANDO** o expressivo número de pessoas que circulam diariamente nas dependências do edifício-sede desta Seccional;

**CONSIDERANDO** que a retomada das atividades presenciais está contingenciada em até 50% do total de agentes públicos;

### RESOLVE:

#### DO COMPARECIMENTO PERIÓDICO EM JUÍZO

Art. 1º Fica prorrogada a dispensa, contida na PORTARIA 9945733, na PORTARIA 12027750 e na PORTARIA 2/2021, do comparecimento periódico imposto como medida cautelar nos feitos em trâmite nesta Vara e nas Subseções de Laranjal do Jari e Oiapoque, bem como todos os demais comparecimentos de réus para cumprimento de suspensão condicional do processo, transação penal ou qualquer outra determinação de comparecimento periódico, **até o dia 1º/08/2021**.

Art. 2º O período de dispensa referido no artigo anterior será computado como cumprimento da imposição de comparecimento periódico em Juízo, de forma a não prejudicar o réu.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUCELIO FLEURY NETO

Juiz Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jucelio Fleury Neto, Juiz Federal**, em 31/05/2021, às 11:29 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13083242** e o código CRC **31E7B5F3**.

